



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA
Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº. 01/2026

DISPENSA Nº. 01/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 01/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Rio Pomba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 26.119.396/0001-84, com sede na Rua Januário Lima, nº 55 – bairro Jardim América, na cidade de Rio Pomba-MG, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

INICIO DE REBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/02/2026

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/03/2026 ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

camararp@rdfnet.com.br.

LINK DO EDITAL: <https://www.riopomba.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-2024>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O SUPORTE GRÁFICO PARA MATERIAIS INFORMATIVOS, A ATUALIZAÇÃO DE CANAIS DIGITAIS COM NOTÍCIAS DE INTERESSE PÚBLICO E A OPERACIONALIZAÇÃO TÉCNICA DE TRANSMISSÕES AO VIVO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS, VISANDO A TRANSPARÊNCIA DOS ATOS LEGISLATIVOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E ASSISTÊNCIA DE COMUNICAÇÃO NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR., CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 –TERMO DE REFERÊNCIA;

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
DISPENSA Nº 01/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

1.2.2 –MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.1.10.01.01.031.0101.4.0001 – DESPESAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 -

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico à comunicação institucional, compreendendo o suporte gráfico para materiais informativos, a atualização de canais digitais com notícias de interesse público e a operacionalização técnica de transmissões ao vivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos oficiais, visando a transparência dos atos legislativos, bem como a prestação de assessoria de imprensa e assistência de comunicação no exercício da atividade parlamentar.	Mensal	R\$ 5.437,00	R\$ 65.244,00

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camararp@rdfnet.com.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Início do Recebimento das Propostas 27/02/2026

4.1.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/03/2026 às 23h59min

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
DISPENSA Nº 01/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

4.1.3 O Prestador de Serviço interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.4.2 - Para fins de comprovação da equipe técnica mínima, a empresa deverá indicar:

aa) 01 (um) profissional responsável pela área de Comunicação/Jornalismo: com experiência comprovada em redação de textos jornalísticos, assessoria de imprensa ou gestão de conteúdo informativo;

b) 01 (um) profissional responsável pela área de Design/Diagramação: com experiência comprovada em criação de artes gráficas, diagramação e fechamento de arquivos para meios digitais ou impressos.

4.2.4.3 - A comprovação do vínculo dos profissionais poderá ser feita mediante cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços ou declaração de disponibilidade futura, assinada pelo profissional.

5.0 – DO PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

5.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Legislativo revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Rio Pomba- MG, 20 de fevereiro de 2026.

Flávia Costa E Silva

Assessora Técnica Especial na Área de Licitações